



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2647, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.501.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.501.000,00 (dois milhões, quinhentos e um mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Elemento	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte STN	1.501		
FR	01	Municipal	
Total			1.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte e Turismo	
Funcional	27.812.0008		
Ação	1.034	Reforma do Estádio Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500.000,00
Fonte STN	2.501		
FR	01	Municipal	
Total			2.500.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

2.445.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

0,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

56.000,00

Órgão	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Elemento/FR	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não vinculados – Ex Anterior	
FR	01	Municipal	
Total			1.000,00

Órgão	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.306.0006		
Ação	1.024	Construção de Cozinha Piloto	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	45.000,00
Fonte STN	2.501		
FR	01	Municipal	
Total			45.000,00

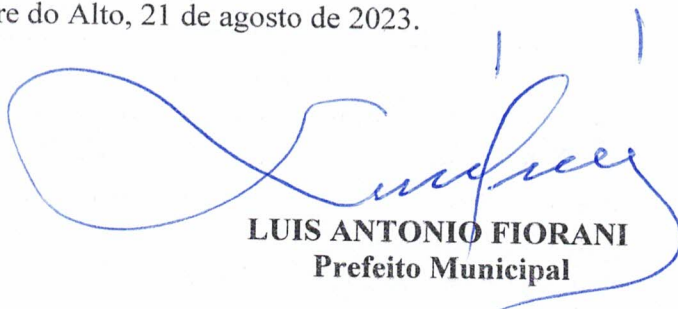
Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	1.035	Reforma da UBS III	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
Fonte STN	2.500		
FR	01	Municipal	
Total			10.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de agosto de 2023.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal